

**DECRETO Nº 1.930/2020.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO MEDIDA PARA A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII e X, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**Considerando** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**Considerando** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 1.919, de 16 de março de 2020, que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger, de forma adequada, a saúde e a vida da população macaibense.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Determinar a SUSPENSÃO do atendimento ao público externo, no âmbito de todas as secretarias municipais, no período de 07 a 24 de abril do ano corrente.

Parágrafo único. Excetuam-se de tal determinação a Unidade de Pronto Atendimento – UPA; as Unidades Básicas de Saúde – UBS; o Pronto Atendimento Odontológico – P.A.; o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Centro de Saúde Luiz Antônio Fonseca (Posto da Maré).

**Art. 2º** Durante o período da suspensão, fica mantida a realização das sessões de licitação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 06 de Abril de 2020.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**Prefeito Municipal**